

Srs. Deputados ao Congresso Representativo

Congratulo-me com vós pelo facto auspicioso de vossa reunião, pela terceira vez com a maior confiança em vosso acendrado patriotismo, suggerir-vos as medidas e reformas que julgo mais necessarias para a boa marcha da vida administrativa e economica do nosso estremecido Estado.

São, felizmente, amistosas e cordeas as relações que mantemos com os governos da União e dos outros Estados, o que muito tem contribuido para a boa ordem e devido acatamento ao principio da autoridade.

No dia 14 de junho do corrente anno, o Sr. Ministro do Interior dirigiu a este governo o seguinte telegramma:

«Rio, (ás 3.40 da tarde).— Com profundo pezar, communico a V. Exa. que acaba de fallecer o Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Cavares de Lyra.»

A triste noticia do passamento do conselheiro Affonso Augusto Moreira Penna, chefe da Nação, enlutou a alma nacional e causou profundo pezar em todo o Estado.

Em homenagem respeitosa á memoria de tão benemerito cidadão, cheio de serviços á patria, além de outras medidas, decretei luto official de trinta dias e exequias solemnes, que foram realizadas no dia 21 do mesmo mez na Cathedral, pontificando o Exmo. Sr. D. João Becker, dignissimo Bispo desta Diocese.

Em vista do passamento do Sr. Presidente da Republica, assumio o governo o seu substituto legal, Dr. Nilo Peçanha, que transmittiu o seguinte telegramma ao Governador do Estado:

«Rio, 14. — Communico a V. Exa. que, tendo fallecido o Sr. Presidente da Republica, cuja perda a Nação enlutada deplora, proclamando-o um dos seus mais notaveis e benemeritos servidores, acabo de assumir o governo nos termos da Constituição, esperando que V. Exa. concorra dentro da esphera de suas attribuições, para que possa eu corresponder ás necessidades da hora presente. Saudações.— Nilo Peçanha.»

Neste anno, como nos dois ultimos anteriores, os nossos portos foram visitados por vasos da nossa marinha de guerra.

A divisão auxiliar, composta dos cruzadores «Republica» e «Tiradentes», entrou neste porto em 14 de fevereiro, sob a direcção do chefe capitão de mar e guerra Baptista Franco.

A divisão de cruzadores torpedeiros, «Tamoyo», «Cupy» e cruzador «Barroso», fundearam em nossa bahia a 6 de Fevereiro, sob a direcção do chefe capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara.

Os cruzadores «Republica» e «Tiradentes» entraram pela primeira vez no porto de Itajahy e sahiram a 23 de março.

O cruzador «Barroso» e torpedeiras «Tamoyo» e «Cupy» entraram no porto de S. Francisco e sahiram a 5 de março.

O navio-escola «1.º de Março» esteve no mesmo porto em fevereiro.

Em homenagem á distincta officialidade da nossa armada nacional, offereceu-lhe o Governo uma festa em Palacio, que teve logar a 13 de março.

A 27 do mesmo mez retirou-se a esquadra do porto de Florianopolis.

Ordem Publica

A ordem publica tem-se conservado inalteravel, devido a indole pacifica da população.

Alguns factos isolados, que poderiam ter sido a causa da perturbação, não tiveram resultado devido ás providencias que foram tomadas em tempo, desde que chegaram ao conhecimento das autoridades encarregadas da vigilancia publica.

Força Publica

O Corpo de Segurança continúa a prestar bons serviços sob o commando do capitão Januario Côrtes.

A força publica destinada ao policiamento da capital é insufficiente para attender simultaneamente, com regularidade, ao patrulhamento, guardas das repartições e destacamentos do interior do Estado.

O serviço augmenta de dia em dia, e as reclamações dos commissarios e sub-commissarios são constantes e justas, já pedindo a continuação das praças que muitas vezes são chamadas para reforçar o destacamento insufficiente desta cidade.

E' urgente que o Congresso do Estado vote os meios necessarios para o augmento do effectivo da

força, afim de regularisar este importante ramo da administração publica tão necessario á manutenção da ordem, visto que logares ha que apenas tem só uma praça para aquelle serviço.

Eleições

Para preencher a vaga de deputado, aberta no Congresso Representativo do Estado pelo fallecimento do distincto republicano coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, designei o dia 18 de outubro de 1908 para se proceder á respectiva eleição, sendo eleito sem competidor o Sr. José Johanny.

Realisaram-se a 30 de janeiro do corrente anno, as eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal, sendo eleitos por grande maioria de votos: senador o dr. Felipe Schmidt e deputados os srs. drs. Henrique de Almeida Valga, Victorino de Paula Ramos, Celso Bayma e coronel Vidal José de Oliveira Ramos, que tomaram assento nas respectivas casas do congresso.

Muito concorrido e disputado foi este pleito, effectuando-se tanto aquelle como este livremente e na mais perfeita calma.

Realisaram-se mais nos municipios de S. José a 31 de janeiro e Camboriú a 24 de junho deste anno as eleições para os cargos de Superintendente Municipal, vagos pelo fallecimento dos srs. Francisco Adão Schmidt e Joaquim da Silva Santos, sendo eleitos os srs. Pedro Luiz Demoro para aquelle municipio e Benjamin de Souza Vieira, para este, correndo o pleito na melhor ordem possivel, demonstrando mais uma vez a indole pacifica de nossa população e seu respeito á Lei.

Saude Publica

O estado sanitario em quasi todos os municipios foi satisfactorio, a excepção de Tijucas, onde appareceu de fórma epidemica o sarampo que ceifou algumas vidas, e das cidades de Florianopolis, Itajahy e S. Francisco, onde grassou a variola.

Na capital apenas uma mulher apresentou-se atacada daquelle mal, sendo logo transferida para o lazareto da ilha dos Guarazes, teve alta alguns dias depois.

Na cidade de Itajahy a epidemia se desenvolveu com intensidade, sendo os casos 56 e delles 18 fataes; emquanto que em S. Francisco a mortalidade foi felizmente muito menor, registrando-se apenas tres victimas.

Todas as providencias foram energicamente tomadas para evitar a propagação de tão cruel enfermidade; o hospital dos Guarazes foi reconstruido e aparelhado convenientemente para recolhimento dos doentes; estabeleceu-se na ilha do Carvão um posto de desinfeccão para roupa e malas de bordo; as casas suspeitas foram rigorosamente desinfectadas; fez-se uma profusa distribuição de lymphã em todos os pontos que podiam ser invadidos pelo morbus, conseguindo deste modo vaccinar e revaccinar mais de doze mil pessoas.

Felizmente, devido a essas medidas preventivas, o terrivel mal desapareceu de entre nós a 29 de março.

Cumpre-me agora agradecer aos illustres drs. inspector de saude, Bulcão Vianna, Vasconcellos, Castilhos, Pedreira, Eugenio Barbosa e Pedro Ferreira e Silva os serviços que prestaram ao Estado, coadjuvando a acção do governo n'um periodo de tamanha calamidade, e devo, sobre tudo, salientar

a dedicação humanitaria e valiosa deste ultimo que, durante seis mezes consecutivos, empregou gratuitamente em Itajaby, onde a variola grassou com mais intensidade, todos os seus esforços em prò do tratamento de 51 variolosos e extincção da epidemia naquella cidade.

Asylo de Alienados

Autorisado pelo art. 8 n. XII da Lei n. 806, de 12 de Setembro de 1908, o Estado assumio o compromisso de auxiliar o Hospital de caridade de Azambuja com a quantia de 25 contos para ser applicada na construcção de um pavilhão hygienico, abastecido de agua, com banheiros, exgottos etc., onde possam ser internados e tratados 20 loucos ou dementes pobres enviados pelo Governo.

O hospital obriga-se a manter e tratar gratuitamente seis loucos pobres pelo prazo de dez annos a contar da data do recolhimento de cada um delles. Se durante este periodo de tempo restabelecer-se ou fallecer algum delles, o referido estabelecimento receberá outro nas mesmas condições para completar o tempo que faltava.

Pelo tratamento de cada um dos cinco loucos actualmente internados, o Estado continuará a pagar ao hospital a mensalidade de 20\$000 e, depois de concluido o edificio, a de 45\$000, mensalidade esta que fica estabelecida quanto aos demais que ali forem recolhidos e tratados por conta do Estado, durante a vigencia do contracto que é de 10 annos.

No exercicio passado os municipios não concorreram com 2% de sua renda para auxiliar a construcção do referido Asylo, exceptuando os de S. Joaquim e S. Francisco que contribuíram este com 459\$145 e aquelle com 161\$798.

Poder Judiciario

O Superior Tribunal de Justiça passou a funcionar no antigo predio do Congresso, devidamente reconstruido e dotado de todos os compartimentos necessarios á sua installação.

A bibliotheca do Tribunal enriqueceu-se com diversas obras de direito e legislação de que possam necessitar os Juizes para consulta durante as suas conferencias e sessões.

Durante o anno proximo findo, o movimento do serviço judiciario naquella instancia augmentou consideravelmente, sobrecarregando de innumeradas causas os Juizes que, sem numero para formarem mais de uma turma julgadora, são forçados ao estudo constante de autos, que em gráo de recurso vão ali ter.

O serviço de estatística ainda regula-se pelo Decreto n. 7000 de 17 de Agosto de 1878. Este decreto, com as alterações que de 1889 a esta parte tem soffrido a legislação civil, criminal e commercial do paiz, bem como a organização da Justiça do Estado, necessita de modificações.

O disposto no paragrapho unico do artigo 2 da Lei n. 725 de 21 de Agosto de 1907, que só permite ao Superior Tribunal de Justiça confirmar a sentença do Tribunal correccional ou mandar o processo a novo julgamento, não tem sido observado naquella instancia, por julgal-a inconstitucional.

Não sendo a materia regulada pela Constituição, podia o Congresso, em sessões ordinarias, modificar, como fez, a competencia que a Lei n. 205 deu ao Superior Tribunal para condemnar ou absolver em contrario ao veredictum dos Juizes de facto.

O Congresso resolverá, porém, como julgar

mais conveniente á boa harmonia entre os referidos poderes.

Não houve alteração no Superior Tribunal de Justiça, que continúa a funcionar com os mesmos desembargadores do anno passado e que correspondem dignamente á elevada missão que lhes foi confiada.

Ministerio Publico

Sob a direcção do dr. Joaquim Thiago da Fonseca continua essa instituição a desempenhar o papel que a lei lhe prescreveu, representando junto ao Poder Judiciario os interesses da Justiça do Estado.

Installado o Superior Tribunal em predio proprio, ali foi localizado o gabinete do Procurador Geral, sendo, porém, preciso que consigneis no orçamento verba para expediente e aquisição de moveis para o referido gabinete.

Prisões Correccionaes

Em seu relatorio o dr. Prefeito de Policia faz sentir que o que temos no Estado sob o titulo de prisão correccional, e que nos ultimos 7 mezes subio nesta capital a 147, se limita a uma simples detenção no posto policial por um ou dois dias, cujo periodo de tempo o individuo passa na mesma completa ociosidade, mantido ás expensas do Estado.

Seria de toda utilidade uma penitenciaria, destinada a esse fim, com officina de trabalho, onde os detentes, durante o tempo de prisão correccional, pudessem aprender um officio, trabalhando ao mesmo tempo para amortizar as despesas que o Estado faz para corrigil-os.

A sociedade teria muito a lucrar com uma instituição de tal natureza, estabelecendo officinas idênticas para os sentenciados existentes em suas cadeias. Só assim o Estado cumpriria um dos preceitos do Código Penal da República.

Instrução Pública

O Regulamento que baixou com o decreto n. 348, mandava que no dia primeiro de novembro de cada anno, se procedesse ao recenseamento da população escolar e, apesar dos esforços empregados para a boa execução de tão importante serviço, o resultado que se obteve, no anno passado, não foi satisfactorio.

Apenas em doze municipios os Chefes Escolares tentaram esse serviço, aliás deficientemente, por não terem separado, em cada districto, o numero de crianças que frequentam escolas das que não as frequentam.

Na capital o trabalho foi executado com mais regularidade, assim mesmo, como confessa o digno chefe escolar, a cifra não representa a verdade do recenseamento, devido ao indifferentismo dos pais de familia que deixaram de attender a requisição da junta recenseadora, não sendo de admirar que na zona rural o retrahimento tivesse sido maior.

O resultado conhecido foi o seguinte:

Capital	3.095
S. José	596
Urussanga	113
Laguna	2.932
Paraty	1.113
S. Francisco	640
Nova Trento	1.112
	<hr/>
	9.601

	Transporte	9.601
Biguassú		1.005
Porto Bello		580
Imaruby		525
Palhoça (sómente Sto. Amaro)		611
Itajahy		2.464
	Total	14.786

Para se conseguir um resultado satisfactorio, será de toda necessidade, além das providencias já previstas e postas em pratica, dividir os districtos municipaes em mais de uma zona recenseadora, confiadas a agentes que, mediante uma gratificação, colhessem nos respectivos domicilios os dados constantes dos boletins adoptados para esse fim.

O serviço da inspecção geral das escolas foi iniciado em 1908; está actualmente a cargo de um só empregado, que no referido anno inspeccionou as escolas publicas de 14 municipios. Porém, é necessario para que aquelles estabelecimentos sejam com mais frequencia inspeccionados, dividir o Estado em tres zonas, a do Norte, do Sul e da Serra, cada uma dellas sob a fiscalisação de um inspector.

Com os recursos de $\frac{1}{2}\%$ da renda arrecadada em favor dos estabelecimentos pios, com applicação á instrucção, foram creadas 63 escolas publicas nos seguintes annos:

1907	22
1908	17
1909	20
e restabelecidas	4
	Total 63

O numero de escolas existentes até 31 de dezembro de 1907 era de 173, destas estavam vagas

18 e, se áquelle numero accrescentarmos as 20 creadas no primeiro semestre do corrente anno, tere-mos um total de 195.

Este coefferente dá mais de 7 escolas por mu-nicipio. Embora insufficiente para uma completa diffusão do ensino primario official, é a maior som-ma de esforços que podemos actualmente exigir do Estado.

A matricula geral das escolas primarias esta-doaes tem augmentado sensivelmente, como se ve-rifica pelo seguinte quadro dos tres ultimos annos:

Anno	Matricula	Frequencia
1906	4.970	3.471
1907	6.080	4.703
1908	6.707	5.227

Isto já é um bom symptoma escolar, porque a differença a mais entre os dois ultimos annos é na matricula de 627 alumnos e na frequencia de 524.

Comando por base a despeza que fez o Estado com a instrucção primaria no ultimo exercicio, ve-rifica-se que cada alumno custou ao Estado 38\$ por anno, si o calculo for feito sobre a frequencia de 5.227.

A Escola Normal continúa sob a administração criteriosa do Sr. Wenceslau Bueno de Gouveia que, auxiliado pelo illustrado corpo docente, vae dando bons resultados.

A matricula neste estabelecimento foi em 1908 de 64 alumnos, sendo: 10 do sexo masculino e 54 do sexo feminino, tendo concluido o curso 10 alumnos.

No corrente anno a matricula chegou a 85 alumnos, do sexo masculino 18 e do feminino 67.

Comparando a matricula de um anno para outro, vê-se differença para mais de 21, prova evidente do desenvolvimento que vae tendo este estabelecimento, destinado ao preparo do professorado primario.

O Gymnasio Santa Catharina, dirigido pelo revm. padre Henrique Book, que neste anno substituiu o revm. padre Norberto Ploes, continua a prestar relevantes serviços aos alumnos do curso gymnasial. Alem disso o estabelecimento acha-se hoje apparelhado dos elementos necessarios para o estudo das sciencias phisicas e naturaes.

Durante o anno lectivo de 1908, este estabelecimento teve o seguinte movimento:

Alumnos internos	57
« externos	137
Foram approvados no curso preliminar	10
Idem idem « 1.º anno	15
« « « 2.º «	28
« « « 3.º «	36
« « « 4.º «	28
« « « 5.º «	17
	Total 134
Reprovados ou inhabilitados	60

Das informações prestadas a respeito da instrucção publica em cada um Estado, por occasião da ultima Exposição Nacional, vê-se que as escolas existentes e os alumnos matriculados são os seguintes:

Estados	Escolas	Matricula
1 Minas Geraes	2.178	119.613
2 S. Paulo	1.714	83.513
3 Rio Grande do Sul	1.516	67.370
	5.408	270.496

	Transporte	
	5.408	270.496
4 Districto Federal	491	57.271
5 Bahia	1.007	47.288
6 Rio de Janeiro	485	24.773
7 Pará	433	19.870
8 Ceará	382	16.267
9 Santa Catharina	376	14.159
10 Pernambuco	356	21.139
11 Paraná	309	13.566
12 Alagoas	271	13.255
13 Sergipe	245	8.839
14 Parahyba	223	9.870
15 Maranhão	217	11.441
16 Piauhy	146	7.754
17 Rio Grande do Norte	152	7.601
18 Goyaz	162	6.134
19 Espirito Santo	175	6.359
20 Amazonas	250	5.476
21 Matto Grosso	107	5.288
	<u>11.153</u>	<u>567.346</u>
	Totaes	

Occupa o nosso Estado o 10.º lugar quanto a matricula e o 9.º quanto ao numero de escolas, tendo em vista que nesse computo estão incluidas as escolas estadoaes e municipaes.

Este resultado animador prova o cuidado que temos em combatermos o analphabetismo, não poupando esforços nem sacrificios para derramarmos a instrucção em todo o Estado.

O Lyceu de Artes e Officios está fecho ha mais de um anno por falta de predio. Acha-se já concluido o edificio novo para o funcionamento das aulas e melhor disposição do Museu.

Estou informado, que brevemente abrir-se-ha este instituto, chamado a prestar grandes serviços

áquelles que por seus affazeres vêm-se privados da instrucção durante o dia.

Tem sido uma das minhas constantes preocupações melhorar a nossa Bibliotheca Publica, quer installando-a em um logar apropriado, quer augmentando a collecção de livros ali existentes.

Por conta da respectiva verba tem-se feito aquisição de varias obras de direito, medicina, mathematica, sciencias physicas e naturaes, litteratura e diversos tratados praticos e revistas, calculados em mais de quatrocentos volumes.

Para facilitar o serviço da Bibliotheca, foram tambem catalogados todos os livros ali existentes, permittindo assim, sem perda de tempo, a procura da obra que se quer consultar.

Durante o periodo do anno de 1908, foi a Bibliotheca frequentada por 5 842 pessoas que consultaram 2 247 obras diversas.

O Archivo da Secretaria Geral está tambem passando por uma grande reforma, procedendo-se actualmente á encadernação de todos os documentos ali existentes.

Exposição Nacional

Em 11 de agosto do anno passado foi inaugurada a Exposição Nacional commemorativa do primeiro centenario da abertura dos portos do Brasil ao commercio internacional.

Uma das principaes vantagens desse certamen foi mostrar os grandes progressos que realisamos no dominio das conquistas materiaes, organisando e desenvolvendo trabalhos determinados.

A Exposição Nacional é a affirmação de nossa actividade e de tudo quanto fizemos em menos de um seculo de independencia; é a prova que progredimos e entramos francamente no periodo de trabalho intenso de um povo constituido e producto.

O nosso Estado apresentou-se a esse certamen, mandando especimens de todos os productos de suas industrias manufactureira e extractiva e de sua agricultura, mostrando o seu labor e seus grandes esforços empregados com tenacidade para occupar um logar saliente entre os outros Estados da União.

Na mais importante das secções, em que estava dividida a Exposição Nacional, na de agricultura, conquistamos uma proeminencia invejavel e, depois de S. Paulo com 179 premios, figura immediatamente Santa Catharina com 155.

Na secção de varias industrias couberam-nos 596 recompensas e uma collocação logo apoz á Bahia, quanto ao numero de premios conseguimos igualmente o segundo logar.

Em artes liberaes não desmerecemos da posição brilhante que conseguimos naquelles dois outros departamentos, sendo-nos conferidos 48 premios.

Ao todo obtivemos 799 recompensas com a seguinte distribuição: 38 grandes premios, 133 meda-lhas de ouro, 263 de prata e 365 de bronze.

Em summa Santa Catharina salientou-se garbosamente na Exposição, e não podia ser mais completo o triumpho que alcançou na grande festa do trabalho.

Essa victoria pertence a todos aquelles que concorreram com o producto de seu labor para conseguirem tão brilhante successo: municipalidades, commissões locaes, agricultores, industriaes e tambem ao delegado do Governo, dr. Gustavo Lebon

Regis, que envidou os maiores esforços para tão brilhante resultado, tornando-se por esse motivo merecedor do nosso reconhecimento.

Questão de Limites

Pende ainda de decisão do Supremo Tribunal Federal a questão de limites com o visinho Estado do Paraná.

E' actualmente o nosso patrono naquella superior instancia o notavel jurisconsulto Visconde de Ouro Preto.

O illustre advogado acaba de publicar um novo memorial - Santa Catharina versus Paraná - que deve apresentar aos egregios membros do collendo Tribunal Federal.

Nesse luminoso trabalho o Visconde de Ouro Preto refere-se a dous documentos que comprovam estender-se a provincia de Santa Catharina pelo sertão interior, correspondente á faixa do littoral até ás fronteiras hespanholas, hoje argentinas.

O primeiro documento é um manuscripto precioso de lettra e firma de João de Bittencourt Pereira Machado e Souza, deputado e membro do governo provisorio da mesma provincia.

Em 26 de Novembro de 1822 dirigio ao então Ministro do Imperio José Bonifacio de Andrade e Silva, uma representação acompanhada de duas memorias, expondo as más condições em que se encontravam a ilha e continente e indicando as providencias que de prompto as fariam prosperas.

Em ambas dá testemunho de que o territorio catharinense entestava com as fronteiras argentinas.

O segundo documento, que acima alludimos, é o projecto de uma estrada da cidade do Desterro

às Missões do Uruguay e outras provincias, formulado em 26 de Novembro de 1824, por João Antonio Rodrigues de Carvalho.

Do seu valioso contexto tambem resulta que nenhuma razão assiste ao Paraná na sua questão com o visinho ao sul.

Os autos acham-se com o ultimo revisor, Ministro João Pedro Belfort Vieira, depois do que regressarão ao Ministro relator sr. André Cavalcanti, que naturalmente pedirá dia para julgamento.

Eis o estado em que se acha essa questão secular prestes a receber o segundo veridictum do mais alto Tribunal Judiciario do paiz.

Terras e Colonisação

A Companhia colonisadora Hanseatica achava-se aparelhada para localisar 208 immigrants, porém, devido á situação um pouco embaraçosa que ainda atravessa, sómente localizou, o anno passado, nove familias de immigrants europeus e 31 colonos nacionaes, contra 19 europeus e 4 nacionaes que se retiraram no mesmo espaço de tempo. Não obstante, verificou a medição dos lotes urbanos da Hammonia, e medio nos seus terrenos 22 lotes rusticos, tendo vendido 47 lotes rusticos e 7 urbanos, com a area de 2.623,39 hectares pela quantia de 53:998\$700. Construiu ainda a companhia no referido anno 2782,5 ms. de estradas de rodagem e 2178 ms. de caminhos provisorios com uma ponte e 14 boeiros, em cujas obras despendeu 4:518\$600.

A sua receita foi de 94:452\$970 e a despeza de 106:816\$040, do que resulta um deficit de 12:363\$070, quando no periodo anterior havia sido de 53:380\$000.

Proseguem os trabalhos da fundação do nucleo «Lauro Müller», custeados e promovidos pelo governo federal.

Até o mez de Julho do corrente anno, estavam localizadas em via de colonisação oitenta e duas familias de colonos, na maioria russas, com um total de 547 pessoas.

Os outros elementos de fundação do nucleo vão sendo realizados, sendo de esperar ficar ainda este anno terminada a maioria dos respectivos trabalhos.

Estão construidos 22 kilometros de estradas de rodagem com todas as obras d'arte, 60 kilometros de caminhos vicinaes e 45 casas para colonos.

Estão effectuadas derribadas em todos os lotes immediatamente prestaveis e cujo total entre demarcadas e iniciadas orça por trezentas.

Removidas as difficuldades proprias a todas as cousas incipientes, maiores ainda em um sertão vasto e ermo, distante de todos os recursos e onde é necessario, com o respectivo desbravamento, a construcção de uma séde, innumeradas casas, estradas, pontes etc., é de crer que em breve estejam as vastas terras do nucleo occupadas por uma população laboriosa e activa e que venham concorrer assim para a prosperidade commum.

Muito movimentada têm sido a repartição de terras no exercicio findo e nos primeiros mezes deste.

Em 1908 elevou-se a 430 o numero de titulos definitivos de lotes expedidos e neste anno a 125.

Expediram-se tambem no anno passado 6 titulos de posse legitimadas com a area de 36.464.964 m. q. e neste dois com 14.990.030 m. q.

As vendas de terras nos quatro districtos foram as seguintes :

1908

a dinheiro	2489	hectares
a praso	6380	«
Total	8869	«

1909

a dinheiro	4025	hectares
a praso	11157	»
Total	15182	»

O valor medio em 1908 foi de 88:690\$000
« « « « 1909 « « 151:820\$000

Viação e Obras Publicas

A Directoria de Viação, Terras e Obras Publicas continúa a cargo do Sr. Antonio Maria Barroso Pereira, que vae exercendo as suas funcções com zelo e dedicação.

Os trabalhos da Estrada de Ferro Santa Catharina tomaram um grande impulso, tendo já sido approvados os estudos definitivos de 64.400 metros e aberto ao trafego o primeiro trecho de 30.700 metros de extensão.

A companhia espera que até fins de Agosto proximo possa dar ao trafego o trecho comprehendido até a povoação do Aquidaban.

Para regularisar os seus serviços, approvei provisoriamente as tarifas que a referida companhia confeccionou ultimamente.

A conservação da estrada D. Francisca continúa a ser feita por conta dos cofres estadoaes, sob

a administração do sr. Francisco Gomes de Oliveira, tendo-se despendido no exercicio passado a importancia de 53:021\$750.

—
A construcção do prolongamento da estrada do reito a Lages continúa a ser regularmente feita por administração sob a direcção do sr. agrimensor Emilio Kuntze, faltando apenas 22 kilometros para conclusão de tão importante via de communicacção.

A conservacção está sendo feita de accordo com o contracto.

—
Dependendo principalmente de boas vias de communicacção o desenvolvimento do nosso commercio, facilitando a conducção dos productos para os portos de embarque e mercados consumidores, procurei, dentro dos recursos orçamentarios, multiplicar o mais possivel as nossas estradas e pontes. Assim é, que a despesa realisada com aquelles serviços foi no exercicio passado de 521:520\$495, e se a esta importancia accrescentarmos a de 457:527\$427, relativa ao anno de 1907, teremos a somma de 979:047\$722, ou seja mais ou menos 25% da renda arrecadada em 1907-1908, applicada exclusivamente em obras publicas.

Contractei tambem outros identicos trabalhos que se estão executando:

1908

Com João Grumiché em 26 de junho a construcção de uma hospedaria para immigrants no Estreito, por	16:292\$220
Com Benjamim Galotti Junior e Giacomo Poli, em 16 de agosto, a reconstrucção da estrada e pontes de Tijucas a Nova Trento, por	38:900\$000

Com João Grumiché, em 22 de agosto, para a construcção dos encon- tros da ponte do rio das For- quilhas, por	24:000\$000
1 9 0 9	
Com Oscar Behrendt, em 18 de Ja- neiro, para construcção de esti- vados e uma ponte na lagôa do Sombrio, por	6:900\$000
Com Gualberto Leal Nunes, em 12 de Fevereiro, para reconstrucção da casa da cadêa em Porto Bello, por	3:937\$836
Com João Grumiché & C., em 13 de fevereiro, para construcção do novo edificio do Congresso, por	157:000\$000
Com Eduardo Simonds, em 10 de março, para as obras do abastecimento de agua potavel á capital, por	1.100:000\$000
Com Jorge Nagel, em 15 de março, para reconstrucção da estrada de Cresciuma a Cocal, por	11:200\$000
Com Alberto Probst, para conservação da estrada do Estreito a Lages, no praso de dois annos, por	23:520\$000

Não me estenderei sobre as outras obras pu-
blicas, pontes e estradas, do quadro abaixo verifi-
careis a natureza do serviço e a despesa realisada
no anno de 1908:

1 Estrada do Alto do Rio dos Cedros	7:352\$727
2 « de S. Pedro de Alcantara	23:408\$144
3 « da Serra de Pelotas	2:000\$000
4 « de Biguassú a São Miguel	1:284\$000
5 « de Tijucas a Nova Trento	13:304\$866
6 « do Rio do Rasto	12:966\$666
7 « da Varzea do Imaruby	18:683\$890

8	Estrada do Estreito a Biguassú	5:190\$200
9	« de Blumenau a Curitybanos	5:500\$000
10	« de Orleans a Lauro Müller	12:000\$000
11	« dos Morrinhos	843\$200
12	« de Biguassú a Tijucas	12:059\$067
13	« do Rio Pequeno a Tapera	14:950\$000
14	« de Camboriú ao Rio Pequeno	1:000\$000
15	« de Camboriú a Itajahy	4:000\$000
16	« do Paraty ao Itapocú	19:038\$580
17	« do Alto Encano	1:498\$750
18	« da Tapera a Porto Bello	2:100\$000
19	« do Estreito a Lages	
	Construcção	44:418\$828
	Conservação	15:120\$000
20	« D. Francisca	53:021\$750
21	« do Braço do Sul	39:780\$750
22	Ponte do Encantado	1:500\$000
23	« « Rio das Forquilhas	20:123\$180
24	« « do Riacho	1:000\$000
25	Pontes na Estrada de Lages (3)	2:200\$000
26	Ponte do Rio Perequê	10:000\$000
27	« no Rio Preto	1:250\$000
28	Estação Agronomica	4:999\$910
29	Palacio do Governo	11:580\$281
30	Terreno em S. Pedro de Alcantara	8:817\$800
31	Superior Tribunal de Justiça	11:864\$000
32	Bibliotheca Publica	13:423\$140
33	Quartel do Corpo de Segurança	6:576\$360
34	Cadeia de Blumenau	14:200\$000
35	Lazareto dos Guarazes	3:830\$060
36	Posto de desinfecção na Ilha do Carvão	1:110\$680
37	Hospedaria de immigrants	16:292\$220
38	Thesouro do Estado	287\$600
39	Casa da Escola da Trindade	289\$134
40	Cadeia em Curitybanos	10:200\$000
41	« « Cresciuma	400\$000
42	« « Araranguá	3:500\$000
43	Novo edificio do Congresso	800\$000
44	Agua, luz e exgottos	3:781\$460
45	Barra do Rio Camboriú	1:000\$000
46	Canal da Laguna a Araranguá	21:000\$000
47	Casa para a escola em Araranguá	8:000\$000
		<hr/>
		487:847\$043

	Transporte	487:847\$043
48	Concertos na Cadeia da capital e no edificio da Prefeitura de Policia, realizados pelo Prefeito	1:745\$670
49	Diarias de campo, instrumentos de engenharia, estudos e orçamentos e pequenos concertos	9:177\$782
		<u>498:770\$495</u>

Auxilio ás Municipalidades:

50	A' de Tijucas para a Estrada do Pinheiral	1:000\$	
51	« « Itajahy, estrada de Luiz Alves	6:000\$	
52	« « S. Bento, estr. dos Banhados	6:000\$	
53	« « Joinville, ponte do Itapocú	8:000\$	
54	« « Imaruhy, caes da villa	1:000\$	
55	« da Laguna, casa de isolamento	750\$	22:750\$000
			<u>521:520\$495</u>

Sendo:

Pagamento realizado em apolices	53:000\$000	
« « « dinheiro	468:520\$495	521:520\$495

Melhoramentos Urbanos

A 10 de Março do corrente anno, foi contratado, com o Engenheiro Eduardo Simonds, o abastecimento de agua potavel no perimetro urbano da capital, pela quantia de mil e cem contos em apolices, vencendo annualmente juros de 5%, e amortisaveis por sorteio semestral como os outros titulos do Estado.

A divida contrahida para o referido serviço, vence juros inferiores áquelles autorizados pela Lei n. 687 e ella não será um embaraço para administração, por ser a sua importancia applicada em uma obra reproductiva, que dará meios sufficientes para enfrentar com os novos encargos que são actualmente feitos dentro dos recursos orçamentarios.

Os corregos a captar são os da Lagôa e Anna

d'Avila que fornecirão em 24 horas mais ou menos 180 litros por habitante e por dia á população d'esta cidade, calculada no maximo de 15.000 almas.

Convem notar que proximo áquelles mananciaes existem outros que, uma vez captados e reunidos, fornecirão agua sufficiente para uma população de mais de 40.000 habitantes.

A construcção deve ser feita com todas as regras da arte, empregando material de primeira qualidade, tendo em vista as exigencias da hygiene moderna.

Com toda celeridade vae-se procedendo ao assentamento dos canos da linha adductora, estando tambem já adiantadas as obras do reservatorio do Morro do Antão, cuja primeira pedra foi collocada em 10 de Julho ultimo, fazendo prevêr que no praso do contracto, 10 de Dezembro deste anno, o serviço será entregue ao Governo.

O abastecimento de agua, sendo obrigatorio, convem que o Congresso habilite o Poder Executivo com os meios necessarios para a cobrança da contribuição que fôr estabelecida.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

Os trabalhos de construcção desta via ferrea foram encetados, no trecho de S. Francisco a S. Bento, em Dezembro de 1904 e desenvolveram-se celeremente até que em Fevereiro de 1907 foram em parte suspensos, para se fazer a revisão do tracado de Hansa por deante.

Essa revisão concluiu-se ha mais de um anno, mas até o presente está suspensa a construcção entre Hansa e S. Bento, por motivos que não podemos dizer com certeza quaes sejam.

No trecho de S. Francisco a Hansa, com 96 kilometros de extensão, continúa o trabalho sempre, embora com pouco esforço.

Ahi os serviços de construcção acham-se quasi concluidos, e é quasi certo inaugurar-se o trafego regular nesse trecho, antes de expirar o anno presente.

Além de S. Bento ha estudos feitos e approvados num trecho que termina pouco acima da foz do Rio Negro, curso d'agua, que a linha acompanhará desde o ponto em que o encontra o Rio Negrinho.

Actualmente só se trabalha no trecho de S. Francisco a Hansa.

Aponta-se como principal razão do abandono em que está o resto da linha, a circumstancia de precisar a companhia de empregar todos os seus esforços na construcção da ligação com o Rio Grande do Sul, cujos trabalhos deverão ficar promptos, em virtude do contracto, antes de findar o anno proximo vindouro.

Estando bastante adeantados esses trabalhos de ligação e garantida a sua conclusão no prazo do contracto, é de presumir-se que dentro em pouco tempo proseguirão os serviços no ramal de S. Francisco, se aquella circumstancia tem de facto motivado a quasi paralisação dos mesmos serviços.

Estrada de Ferro D. Thereza Christina

A estrada de ferro D. Thereza Christina, de propriedade da União, acha-se sob a direcção do illustre engenheiro dr. Julio Cesar de Pinna.

Pelos dados abaixo mencionados verifica-se que a renda da estrada foi regular em relação aos annos anteriores:

Anno	Despeza	Renda
1904	337:990\$050	104:992\$760
1905	396:237\$775	107:520\$250
1906	326:938\$076	111:687\$040
1907	341:185\$946	101:953\$140
1908	324:644\$117	119:387\$080

Seria de toda utilidade que o Governo Federal estendesse essa via ferrea até Araranguá, servindo ás ex-colonias de Azambuja, Urussanga, Cocal, Crescuma e Nova Veneza, dando vida áquellas localidades que não prosperam por falta de communicação rapida e barata para os portos de embarque, o que augmentaria tambem consideravelmente a sua renda, que actualmente dá deficit.

Canal da Laguna ao Rio Mampituba

Este canal é de real vantagem para Santa Catharina, pois atravessa a zona fértil deste Estado, que poderia ser colonizada e iria aproveitar a navegabilidade dos rios Congonhas, Urussanga, Araranguá e Mampituba, cujas barras não dão navegação.

A construcção do canal teve inicio em 9 de julho do anno findo, confiada a direcção dos trabalhos ao dr. Augusto Fausto de Souza, chefe da Comissão de Melhoramentos dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina, concorrendo o Estado com a quantia mensal de 3.500\$000 para as despesas de custeio dessas obras.

A extensão dos trabalhos constantes da limpeza e desobstrucção do rio da Madre foi de 4386 metros e o roçado feito nas margens do mesmo de 93136 metros. Os troncos tirados do fundo e margens do rio, de cerca de 580 m³, foram empregados

para combustivel da draga Desterro, empregada nesse serviço com autorisação do Ministro da Viação.

O serviço de dragagem, cuja inauguração foi feita com minha presença, em 17 de fevereiro ultimo, teve inicio no final do trecho do rio da Madre e entrou no córte projectado para ligação deste com o Congonhas, sendo a extensão dragada de 776 metros.

O rio da Madre ficou com a largura minima de 22 metros e um fundo variando em 1 m. 40 e 3 m. 10 na parte dragada e no córte, a profundidade dada de 1 m. 80 e a largura de 20 metros.

O serviço estava se executando regularmente e promettia um resultado satisfactorio, quando tive de suspender provisoriamente, a 15 de Maio, as obras do canal por falta de recursos orçamentarios.

Antes, porém, de chegar a este extremo, esforcei-me junto ao exmo. presidente dr. Penna, para que tornasse uma realidade a autorisação dada pelo Congresso ao mesmo presidente de auxiliar as ditas obras; porém, sem resultado, por ter declarado s. exa: «que as consignações orçamentarias para serviços creados e em andamento manifestam deficit de perto de 5.000 contos, o que aconselha o maior cuidado na iniciação de obras novas.»

A continuação desse serviço se impõe e espero realisal-o assim que me seja possivel dispôr de recursos e seria de toda conveniencia, como já lembrei em minha mensagem anterior, que os saldos destinados á construcção do caes da Laguna, fossem applicados ás obras do referido canal.

Estação Agronomica

Este estabelecimento vae satisfazendo, de accordo com os recursos do Estado, os fins a que é destinado.

Campo de Demonstração de Lages

Actualmente está elle a cargo da Municipalidade e continua a receber dos cofres publicos o auxilio de 2:000\$000 annuaes.

O Estado, de accordo com a Lei n. 750 de 1907, adquerio em S. Pedro de Alcantara um terreno para nelle ser installado um campo de demonstração, que está actualmente a cargo da Sociedade de Agricultura daquela localidade.

Montepio dos funcionarios do Estado

E' inutil encarecer aqui as vantagens sem numero auferidas por tão util instituição como o montepio, em que se arrima o futuro da familia do funcionario publico.

Quando vêmos por toda a parte o espirito de previdencia procurar a realisação do capital que garanta os dias da velhice e da invalidez, por meio de caixas economicas, seguros de vida e outras instituições similares, é um dever para os poderes publicos preoccuparem-se por sua vez da sorte da familia de seus servidores que, a mór parte do tempo, legam aos seus herdeiros a pobreza e um nome honrado.

Todas as nações cultas, e entre ellas a nossa, além da aposentadoria ou reforma que concedem aos seus empregados, impossibilitados de continuarem no serviço publico, quer por molestia ou velhice que os inibam de trabalhar, procuram garantir o futuro de suas familias por meio da pensão do montepio.

E' tempo, pois, que por nossa vez, a exemplo

desses estados, regulamentemos o que preceitúa o art. 99 da nossa Lei básica.

Instituição tão util quanto humanitaria, aceita por todo o funcionalismo, que não hesitará um só momento em soffrer em seus vencimentos um desconto razoavel para a constituição do principal que fornecerá os meios para collocar a sua familia ao abrigo da necessidade quando elle vier a faltar.

A séria difficuldade, o ponto melindroso, para se conseguir esse desideratum, é estabelecer uma receita sufficiente para formar o capital, que dará os meios indispensaveis para o pagamento da pensão, cuja duração na média é calculada em 60 semestres ou 30 annos da data do fallecimento do contribuinte, e isso sem acarretar onus para o Estado.

Depois de um estudo minucioso sobre diversos trabalhos relativos aos montepios adoptados pela União e outros Estados, organizei o seguinte plano, que submetto hoje á illustrada apreciação do Congresso:

O Estado de Sergipe estabeleceu o seu montepio sobre bases seguras, como pretendemos fazer, dando o melhor resultado como se evidencia de dados officiaes que transcrevemos da mensagem apresentada pelo seu presidente á Assembléa Legislativa daquelle Estado em 7 de Setembro de 1905:

«As boas condições em que se acha o montepio, avaliam-se com a publicação da estatística de seu movimento financeiro do anno findo e dos que o antecedem.

«O seu fundo capital no ultimo triennio (1903—1905) teve o augmento resultante do confronto que se segue:

Balanço em 1903	744:199\$131
« « 1904	785:577\$096

Balanco em 1905:		
Apolices federaes	449:700\$000	
« estadoaes	116 000\$000	
Caedernetas da caixa		
economica	4:000\$000	
Emprestimos aos		
funcionarios	186:637\$104	
Descontos de ven-		
cimentos	24:616\$357	
Dinheiro em caixa	63.704\$332	812:267\$132

resultando em tres annos um augmento no capital do montepio de 68:067\$000.»

Pelo presente quadro se verifica tambem o estado lisongeiro daquella instituição que, fundada ha quinze annos mais ou menos, acha-se hoje apparelhada com recursos sufficientes para fazer face a quaesquer despesas, ordinaria e extraordinaria, que lhe são exigidas por lei.

As bases fundamentaes do montepio, quanto á sua receita, desde a sua installação, não devem ser alteradas, afim que os meios de arrecadação sejam de tal modo delineadas que, sem dependencia de qualquer esforço, cresçam de anno a anno.

E' observando essa norma, que o referido Estado deve a situação lisongeira de seu montepio; nenhuma alteração houve durante tantos annos, de modo que, havendo um justo equilibrio entre a receita e a despesa, a prosperidade devia ser o resultado de tão criteriosa administração.

Não admittimos a remissão que permite ao contribuinte deixar aos seus herdeiros uma pensão correspondente á metade da importancia sobre que tiver contribuido.

O contribuinte deve ser submettido a uma regra geral, que consiste a pagar durante a vida uma certa quantia de accordo com a pensão que deve

deixar aos seus herdeiros, sem ter a faculdade de fazer cessar essa contribuição em época determinada.

As remissões antecipadas causam serios embaraços ao futuro da instituição, de modo que, se todos os contribuintes se remissem, em breve tempo cessaria o montepio.

O proprio Estado de Sergipe procura acabar com essa anormalidade, impondo difficuldades ás remissões, obrigando os interessados a recolherem ao cofre do montepio o duplo da importancia, sem direito a restituição alguma e depois de julgados sãos em inspecção de saude.

De resto, essa faculdade de remir-se não é admittida no montepio federal, nem della se trata nas diversas reformas apresentadas ao Congresso Nacional.

Entendemos tambem, que deve ser limitada a 50 annos a idade maxima para ser inscripto o candidato ao montepio, porque, baseado em calculos adoptados nas tabellas em vigor, provado está que além daquella idade todo seguro é prejudicial á instituição, salvo se admittisse uma contribuição exaggerada em desaccordo com os vencimentos do funcionario.

Em o projecto que será apresentado á apreciação do Congresso Representativo, a joia de cada contribuinte ao montepio será equivalente a 2% dos vencimentos do funcionario durante um anno. Assim um empregado vencendo 1:800\$ por anno, terá de pagar de joia a importancia de 36\$, deduzidas mensalmente de seus vencimentos. Quantia modica, se a comparamos com a joia de inscrição exigida por varios montepios existentes e pelos projectados nesses ultimos annos. Pelo confronto entre essas diversas joias calculadas por uma vida media

de 75 semestres, verifica-se que a que foi adoptada é muito mais modica e se approxima da exigida pelo montepio civil obrigatorio (39\$996).

A contribuição, á qual está sujeito o contribuinte durante toda a sua vida, deve ser calculada com a maxima exactidão, de modo que os capitaes accumulados produzam uma fonte de renda sufficiente para solver todos os compromissos da instituição, sem ser pesada ao Estado. Adoptamos por esse motivo, depois de um computo exacto, a contribuição de 3% dos vencimentos do funcionario, descontada mensalmente, durante toda a sua vida.

Baseado no plano acima mencionado, para o pagamento da pensão, conseguimos capitaes que, formados pelas importancias da joia e da contribuição mensal durante a vida media do funcionario, a juros de 5% ao anno, capitalizados de seis em seis mezes, produsissem recursos indispensaveis para solverem os encargos da instituição sem onus para o Estado, ficando ainda um saldo a favor.

Não era admissivel um plano sujeito ao deficit; só podiamos estribar-nos em calculos que dessem lucros provaveis, levando em conta que em assumpto dessa natureza devemos ser pessimistas e contar com o imprevisto, tendo margem na receita para enfrontal-o sem que haja desequilibrio no cofre do montepio.

Estou convencido, que o projecto que terei a honra de submeter á apreciação dos illustres membros deste Congresso, resolverá plenamente o problema, de modo a garantirmos a familia dos nossos funcionarios e que, satisfazendo á risca os compromissos que lhe incumbem, apresentará em alguns annos um resultado tão lisongeiro como o de Sergipe.

A contribuição será, pois, exigida a todos os empregados effectivos que percebem vencimentos

fixos, marcados pelo orçamento do Estado, com exclusão das praças de pret e calculada á razão de 8% dos vencimentos e devida durante toda a vida do funcionario, não podendo este concorrer com prestação superior á proporcional aos seus vencimentos e dará direito á pensão depois de cinco annos contados da data da inscripção, sendo prohibida a inscripção no montepio áquelles que tiverem mais de cincoenta annos de idade.

A pensão será sempre da metade do ordenado ou soldo do contribuinte, sendo licito, entretanto, eleva-la até o maximo de 2:400\$ e ella não está em caso algum sujeita a penhora, arresto ou embargo.

Será restituído á familia o peculio com que tiver concorrido para o montepio, se fallecer o contribuinte sem ter feito os pagamentos dentro dos prazos determinados por lei, assim como terão direito a receberem a importancia das entradas recolhidas, menos os juros, os herdeiros do empregado que fallecer antes de decorridos cinco annos da data da inscripção.

O empregado que tiver augmento de vencimentos, passará a contribuir na razão desses vencimentos; quando exonerado, terá direito a receber 80% da importancia com que houver contribuido para o montepio e, se fôr reintegrado, gosará das vantagens da instituição, se restituir ao Thesouro a importancia que houver retirado e contar dois annos de exercicio effectivo.

Para a contribuição mensal não serão levadas em conta as faltas e quando o empregado tenha faltado todo o mez ou haja estado em goso de licença sem vencimentos, far-se-ha, desde o primeiro dia que voltar ao exercicio, desconto dobrado até que regularise a situação; succedendo o mesmo se

tiver estado enfermo ou voltar ao cargo, depois de qualquer sentença.

O fundo do montepio será formado, além da joia e contribuição mensal, dos juros do capital consolidado, dos empréstimos feitos aos funcionarios estadoaes, das sobras da verba — Pessoal inactivo —, dos legados, doações, subscrições e quaesquer beneficios promovidos ou feitos pelos poderes do Estado, etc.

Têm direito á pensão os membros da familia do contribuinte na ordem estabelecida por lei, não havendo reversão de pensão, extinguindo-se esta com a morte do contribuinte.

O montepio será administrado por uma directoria nomeada pelo Governo do Estado, e seus capitales e rendas serão depositados no Thesouro e exclusivamente applicados á aquisição de titulos da divida publica federal ou estadoal, em empréstimos aos contribuintes, pagamento de pensões, despesa de funeral e restituções.

Está aqui traçado, em linhas geraes, o montepio dos nossos funcionarios, instituição das mais uteis, que devemos crear sem hesitação, não ficando assim aquem de outros Estados, que por esse meio vieram amparar o futuro das familias de seus servidores.

Reforma Constitucional

A longa pratica decorrente desde a promulgação da reforma constitucional de 1895, inspirada nas condições do momento, porém inapropriada nas circumstancias actuaes, tem reclamado uma prompta remodelação em nosso regimen constitucional, adaptando as exigencias da justiça e da administração publica.

Estudados os pontos que mais reclamam essa reforma, devo ir enumerando-os parcialmente, analysando-os cada um de per si.

Art. 20. O mandato não é imperativo e pode ser *removido*. Os deputados podem renuncial-o em qualquer tempo.

Não se pode descobrir a razão da palavra *removido*, pelo que nenhuma duvida offerece a sua eliminação, que corrige o defeito da phrase.

Assim esse artigo deve ser substituído pelo seguinte:

«O mandato não é imperativo e pode ser renunciado em qualquer tempo.»

Para não alterar a ordem, devo desde já lembrar-vos, que a attribuição conferida aos Conselhos Municipaes (art. 76 n. VII) de crear e supprimir districtos de paz, deve passar para o Congresso do Estado, incluindo-o em um dos ns. do art. 24.

Comprehende-se bem o alcance d'essa alteração, porquanto evita conflictos entre municipios, dada a possibilidade de ser por um creado um districto de paz em zona pertencente a outro.

Demais, essa medida emanada do Congresso facilita a regularidade da divisão territorial do Estado.

O art. 35 determina que a apuração das eleições de governador e vice-governador é feita pelo Conselho Municipal da capital.

Além de importar essa competencia um privilegio que colloca o Conselho Municipal da capital em condições superiores ás das demais municipalidades, cumpre ponderar que é o Congresso Nacional o poder competente para apurar as eleições de presidente e vice-presidente da Republica.

O art. 37 é obscuro em seu final.

Dispõe elle: «O governador não poderá ser reeleito, ou eleito vice-governador senão 4 annos

depois de haver *deixado a administração nos últimos seis meses do quadriennio.*»

Essa redacção, que pode dar logar a duvidas, deve ser modificada, substituindo esse artigo pelo seguinte :

«O governador não poderá ser reeleito ou eleito vice-governador para o periodo seguinte, prevalecendo igual incompatibilidade para o substituto que exercer o governo nos últimos seis meses do quadriennio.»

N'essa redacção está incluída não só a incompatibilidade do vice-governador como a do substituto, que, em virtude do art. 32 da Const., exercer as funções de governador do Estado.

O art. 39 dispõe:

«O governador e vice-governador em exercicio perceberão pelos cofres do Estado o mesmo subsidio annual, pago mensalmente e fixado por lei e fóra do exercicio terão metade daquelle subsidio.»

Ha uma lacuna n'esse artigo, que cumpre ser removida, porquanto pode dar-se o caso (como já se deu) de que venha a exercer o cargo de governador um dos substitutos de que trata o art. 31 e suscitar-se duvidas a respeito do pagamento do subsidio, visto a Constituição referir-se apenas ao vice-governador.

Assim o referido artigo deve ser modificado da seguinte forma:

«O Governador e seu substituto em exercicio perceberão pelos cofres do Estado o mesmo subsidio annual, pago mensalmente e fixado por lei, e fóra do exercicio terão metade daquelle subsidio.»

O art. 40 não sómente pecca pela redacção, que deve ser precisa e clara tratando-se de uma

lei que é, com razão, chamada a lei das leis, como altera um sabio principio da Constituição Federal.

Diz o citado artigo:

«No caso de renuncia, morte, destituição por sentença condemnatoria passada em julgado, incapacidade physica ou moral, suspensão em virtude de pronuncia, do governador, as funcções do poder executivo serão exercidas pelo vice-governador até a terminação do periodo governamental. Proceder-se-ha á eleição para o periodo governamental si os mesmos casos se reproduzirem com o vice-governador.»

Effectivamente, a redundancia da phrase occasiona uma incomprehensivel ambiguidade, porque confunde nos mesmos effeitos a destituição por sentença condemnatoria e a simples pronuncia que apenas suspende o exercicio e não poderia, mesmo no caso em que identico facto se desse com o vice-governador, determinar nova eleição.

Tambem a omissão da lei quanto ao facto possível de se dar a vaga de governador ou vice-governador antes de decorridos dois annos do periodo governamental, exige que a esse respeito adoptemos o principio consagrado no art. 42 da Constituição Federal, principio de salutaes effeitos n'um regimen em que deve predominar a vontade popular.

Para obviar esses inconvenientes, o citado artigo poderia ser assim resumido:

«Se, no caso de vaga, por qualquer causa, do governador, ou vice-governador não houver decorrido dois annos para findar o periodo governamental, proceder-se-ha á nova eleição e o eleito servirá até o fim do periodo.»

Entre as attribuições conferidas ao chefe do

Poder Executivo figura a de commutar penas impostas por crimes communs (art. 46 n. XVII) mas a expressão — commutar — não definida expressamente em nosso pacto fundamental e diversamente interpretada pelos poucos que teem estudado o assumpto, tem dado logar a duvidas entre o Poder Executivo e os membros do Poder Judiciario.

Para evitar esses attrictos, sempre prejudiciaes á harmonia que deve reinar entre os depositarios dos poderes publicos, urge substituir aquelle termo por uma expressão clara e precisa — perdoar —.

E essa faculdade de perdoar as penas impostas por crimes communs, é consagrada nas Constituições do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso (que dizem perdoar e commutar) Pernambuco, Alagôas, Bahia e Espirito Santo (que falam em moderar e perdoar).

Desse concerto apenas se afastam as Constituições do Amazonas, Maranhão e Sergipe, que falam em indultar e commutar.

As Constituições do Maranhão, Sergipe e Bahia dão tambem ao Poder Legislativo a faculdade de perdoar.

Assim, no intuito de firmar a verdadeira doutrina, devemos substituir o alludido numero do citado art. 46 pelo seguinte:

«Perdoar e commutar as penas impostas por crimes communs sujeitos á jurisdicção do Estado.»

—

Não é necessaria a disposição do n. XXI do art. 46, que dispõe:

«Organisar annualmente a lista dos jui- zes de direito para regularisarem-se as substituições.»

Essa disposição, que se justificara no antigo regimen, é hoje desnecessaria, porque a substituição dos juizes de direito tem logar mediante o criterio da distancia.

A um determinado juiz substitue o da comarca mais proxima.

O art. 47 dispõe:

«O Poder Judiciario do Estado é exercido por um Superior Tribunal de Justiça, com séde na capital, por Juizes de direito e seus supplentes, com jurisdicção nas respectivas comarcas, por Tribunaes do Jury, por Tribunaes Correccionaes, por Juizes de paz nos respectivos districtos.»

A nossa actual organização judiciaria tem provado mal, porque, além de não attender ás exigencias do serviço, difficulta o preparo dos candidatos ao elevado cargo de juiz de direito, cuja capacidade só se adquire por meio da pratica.

Por isso é que a criação dos juizes preparadores impõe-se como uma medida inadiavel e necessaria.

E a estes deve caber a presidencia dos Tribunaes Correccionaes, não sómente para se habilitarem á presidencia do jury, como para dar-se nova orientação aos Tribunaes Correccionaes, tão depreciados pelo abandono a que foram reduzidos.

Assim o citado art. deve ser redigido do modo seguinte:

«O Poder Judiciario do Estado é exercido por um Superior Tribunal de Justiça, com séde na capital, por Juizes de direito com jurisdicção nas respectivas comarcas, por Juizes preparadores, Tribunaes do Jury

e Correccionaes nos termos e por juizes de paz nos respectivos districtos.»

O numero actual de membros do Superior Tribunal é diminuto, porquanto anno a anno cresce o serviço nessa elevada corporação.

Eliminado o presidente, que só tem voto nos recursos de habeas-corpus, ficam apenas 4 julgadores, que vivem sobrecarregados de serviço.

E bem se comprehende, que o numero de 5 desembargadores da 1. organização judiciaria de 1891, podia dar facil andamento aos processos então submettidos ao seu conhecimento, mas dado o consideravel augmento dos feitos entrados no Tribunal, impõe-se a necessidade de tomar a medida que proponho de se elevar a 7 o numero dos desembargadores.

E basta considerar que em 1881 foram julgados 18 feitos, em 1893 20, subindo essa cifra a 51 em 1897, 63 em 1898, 78 em 1899, 80 em 1905 e 87 no anno findo; além do consideravel numero de feitos que achavam-se então em andamento.

Nesse anno já foram julgados cerca de 30 processos e acham-se em andamento mais de 20.

Demais, o augmento de desembargadores para 7 não traz augmento de despesas, desde que dentre elles seja nomeado o Procurador Geral do Estado.

N'essas condições, penso que o art. 47 deve ser assim redigido:

«O Superior Tribunal de Justiça será composto de 7 magistrados, denominados desembargadores, escolhidos dentre os Juizes de direito do Estado, inclusive os avulsos ou em disponibilidade, por effeito das leis em vigor, e terá um presidente eleito biennialmente entre os seus membros.

§ unico. Um dos desembargadores ser..

virá de Procurador Geral do Estado e será nomeado pelo governador do Estado.»

O art. 50 dispõe:

«Dando-se vaga no Superior Tribunal, por qualquer motivo, será preenchida por nomeação dentre tres Juizes mais antigos do Estado, incluídos n'uma lista organizada pelo mesmo Tribunal e apresentada ao chefe do Poder Executivo.»

O criterio da antiguidade é hoje repellido como defeituoso e falho.

Não é o funcionario mais antigo o mais apto para exercer funcções mais elevadas, ao passo que entre os mais novos pode haver aptidões que os recommendem ás posições mais culminantes.

Por isso penso que devemos adoptar o salutar principio consagrado nas leis federaes para o preenchimento das vagas no Superior Tribunal.

Para isso, convem substituir o citado artigo por esse outro:

«Dando-se vaga no Superior Tribunal, por qualquer motivo, será preenchida por concurso, dentre tres Juizes de direito, incluídos em uma lista organizada pelo mesmo Tribunal e apresentada pelo chefe do Poder Executivo.»

Entre as attribuições conferidas ao Superior Tribunal, figura a de organizar a lista dos Juizes de direito pela ordem da antiguidade (art. 52 n. IV).

Victoriosa a idéa da substituição do criterio da antiguidade pelo da capacidade, deve a redacção do dito numero ser a seguinte:

«Organizar a lista dos Juizes de direito, de accordo com o concurso e julgar as reclamações que sobre ella forem feitas.»

O art. 56 dispõe:

«Os Juizes de Direito serão nomeados pelo governador do Estado dentre os cidadãos graduados em direito pelas faculdades da Republica, preferindo-se os que tiverem exercido cargos judicarios ou provarem effectivo exercicio de advocacia por mais de 4 annos.»

Dada a independencia dos poderes publicos, é justo que, para investidura dos primeiros cargos do Poder Judiciario, este intervenha de modo positivo, escolhendo os que julgar mais aptos para serem elevados ao cargo de distribuidores da Justiça nas comarcas.

Assim o dito artigo deve ser redigido do seguinte modo:

«Os Juizes de Direito serão nomeados pelo governador do Estado dentre os Juizes preparadores ou Promotores Publicos que tiverem ao menos 4 annos de exercicio, mediante concurso, e escolhidos dentre 3 nomes incluidos em uma lista organizada pelo Superior Tribunal de Justiça.»

Dispõe o art. 57:

«Os Juizes de Direito são vitalicios e só poderão ser removidos para comarca de entrancia superior, se tiverem direito por antiguidade; para de igual entrancia ou inferior, se o requererem, justificando motivos attendiveis ou em virtude de processo em que se prove ser sua permanencia na comarca prejudicial aos interesses da Justiça.»

Por diversos motivos esse artigo deve ser modificado, mas dentre elles se destaca a necessidade da extincção das entrancias, cuja existencia é inex-

plicavel e apenas pode dar logar a absurdos e violencias, como no extincto regimen, em que Juizes de excellentes comarcas no littoral eram removidos para comarcas do interior, de difficil accesso, elevadas a entrancia superior para satisfação dos caprichos dos chefes locaes.

Por isso deve o dito artigo ser substituido pelo seguinte:

«Os desembargadores e juizes de direito são vitalicios e só por sentença perderão os cargos, não podendo estes ser removidos senão a pedido ou em virtude de processo em que se prova ser a sua permanencia na comarca prejudicial aos interesses da Justiça.»

O art. 58 e seu § 1º, dispondo sobre a permanencia das entrancias, deve ser supprimido pelas razões acima adduzidas.

O § 2º, declarando que, quando for supprimida qualquer comarca, o respectivo Juiz fica em disponibilidade, deve, porém, ser mantido.

E' logar para ser collocado um artigo dispondo sobre os Juizes preparadores, convindo que seja adoptada a seguinte disposição:

«Os Juizes preparadores serão nomeados pelo governador dentre os graduados em direito, que tiverem ao menos um anno de pratica forense; exercerão o cargo durante quatro annos e só poderão ser removidos a pedido.

§ unico. Os Juizes preparadores serão substituidos em suas faltas ou impedimentos por cidadãos nomeados pelo governador e servirão pelo tempo de 4 annos e só perderão o logar por demissão a pedido,

abandono, sentença ou acceitação de cargo incompativel e serão remunerados quando em exercicio pleno.»

Este artigo assim redigido, em lugar do art. 59, torna desnecessario quaesquer considerações, porque é intuitiva a sua conveniencia.

O art. 64 dispõe:

«Em cada comarca ha um promotor publico e um adjuncto com as attribuições actuaes, nomeados pelo governador do Estado, sendo os adjunctos mediante proposta dos Juizes de direito.»

A segunda parte desse artigo, relativamente á proposta dos adjunctos dos promotores, não se explica, dada a autonomia do ministerio publico, que não é uma dependencia do Poder Judiciario.

E mesmo se o fosse, não constituia isso materia de tão alta relevancia, que merecesse ser consignada em uma Constituição.

Assim o dito artigo deve ser modificado:

«Em cada comarca haverá um promotor publico graduado em direito e um adjuncto escolhido dentre os cidadãos de reconhecida moralidade e aptidão, nomeados pelo governador do Estado e serão mantidos emquanto bem servirem.»

O art. 65 e seus paragraphos refere-se aos Juizes de paz e requisitos para sua elegibilidade. Urge reformar esse instituto, adaptando-o ás exigencias do nosso regimen.

Sob a monarchia, quando os Juizes de paz exerciam funcções politicas e eram os julgadores dos pleitos eleitoraes, por isso que formavam o poder apurador, comprehende-se a necessidade de sua elegibilidade, não só para que fossem elles manda-

tarios populares, como para forral-os á influencia do executivo.

Hoje, porém, que os Juizes de paz são simples funcionarios da Justiça, parte integrante do Poder Judiciario, a sua eleição é uma anomalia inexplicavel, salvo se levassemos esse caracteristico aos demais órgãos d'esse Poder.

Mas, desde que é o governador quem nomeia os Juizes de direito, não pode-se deixar de concordar que pelo mesmo devem ser nomeados os Juizes de paz.

Tambem a competencia dos Juizes de paz não constitue materia constitucional, mas deve ser relegada á lei ordinaria que estabelecer as attribuições dos demais órgãos do Poder Judiciario.

Por isso dito artigo e paragraphos devem ser modificados da seguinte forma:

«Em cada districto, colonia militar ou civil haverá quatro Juizes de paz, nomeados pelo governador do Estado, servindo cada um pelo tempo de um anno.

§ unico. São aptos para os cargos de Juizes de paz os cidadãos maiores de vinte e um annos, com residencia de um anno pelo menos no districto, que souberem ler e escrever e estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.»

No artigo 98 ha uma superfluidade de phrase que cumpre eliminar. Em vez de se dizer, como ali, que, para se exercer qualquer cargo, deve-se ler, escrever e fallar a lingua vernacula, deve-se redigir o referido artigo (eliminando-se a palavra ler), do seguinte modo:

«Nenhum cidadão poderá exercer cargo publico no Estado, de nomeação ou de elei-

ção, se não souber escrever e fallar a lingua vernacula.»

—
Creado como vae ser o Montepio do Estado, deve-se eliminar da Constituição o art. 109.

—
A vitaliciedade estabelecida no art. 102 é incompativel nos regimens democraticos: — era um privilegio da monarchia hereditaria.

A União teve de extinguir esse privilegio que matava o estimulo, creando uma situação inexpugnavel para os que cumpriam os seus deveres.

Demais, quando nas outras classes cada um procura tornar-se necessario por seus merecimentos, inexplicavel é o privilegio outorgado a uma só classe, á dos funcionarios.

—
De existencia occasional, como são as disposições transitorias, não mais vigor tem ellas no momento actual.

Para substituil-as e poder normalisar-se a nova ordem de cousas decorrentes da reforma constitucional, devemos adoptar os seguintes artigos:

«I. E' o governador do Estado autorizado a reorganisar a Magistratura do Estado, attendendo, quanto possivel, ao disposto no art. 56.

II. Pertencem aos municipios os impostos de character essencialmente local e que serão descriminados pelo Congresso.

III. Não será acceita proposta de reforma constitucional antes de 15 annos a contar da presente reforma.»

—
Ha em nossa organização administrativa neces-

sidade de se substituir nomes, alguns dos quaes não tem correspondencia em outros Estados.

Estão nesse ultimo caso os titulos de Prefeito de Policia, Commissario e Sub-commissario, que devem ser substituidos pelos de Chefe de Policia, Delegado e Sub-delegado.

O titulo de Superintendente deve ser substituido pelo de Prefeito Municipal, que é o da Constituição Federal e da maioria dos Estados.

Em um ponto urge uma radical transformação: — a da actual organização municipal, que se pode bem confundir com a mais ampla e perigosa independencia.

O municipio não é entidade parallela ao Estado, nem pode gosar das mesmas regalias que este, como o Estado não gosa dos direitos soberanos conferidos á Nação.

O notavel publicista dr. Americo Werneck affirmou por isso, com muita razão, que «o exercicio do Poder Municipal, seja qual fôr o systema — unitario ou federativo — não dispensa a fiscalisação do poder superior.»

E mais adiante acrescenta:

«O principio da unidade administrativa domina toda a Collectividade nacional.»

O eminente constitucionalista dr. Milton, commentando o art. 68 da Constituição Federal, depois de fazer a apologia da autonomia municipal, escreveu:

«Não obstante é mister que essa independencia não chegou ao exagero de ivadir a esphera da competencia de outros institutos; pois na propria Suissa, que é modelo do *regimen federativo* e de democracia temperada pelo bom senso, todas as communas e au-

toridades communaes estão collocadas debaixo da fiscalisação do poder cantonal.

Assim, quando é solicitado pelas grandes irregularidades que tenham sido por acaso praticadas, o cantão exerce o direito de submeter qualquer communa á sua tutella, de nomear em regra um advogado para pôr os negocios em ordem, conforme attestou Conningham.»

Por isso, em muitos Estados se tem recorrido á pratica da nomeação dos administradores municipaes, como meio de assegurar ao governo estadual a fiscalisação nos negocios do municipio.

Em Minas vigora o systema mixto, isto é, em alguns municipios os Prefeitos Municipaes são nomeados e em outros são eleitos.

No Estado do Rio, ao assumir o illustre sr. dr. Nilo Peçanha as reideas da administração, considerou a nomeação dos Prefeitos como necessaria á remodelação economica-administrativa que ia encetar. E essa medida foi decretada.

Ultimamente no Paraná e em outros Estados, identica resolução tomaram os seus legisladores.

Nos Estados Unidos, onde nos inspiramos para formular a nossa Constituição, uma commissão de cidadãos notaveis, encarregada de estudar as causas do máo estado financeiro de New York, concluiu, que entre outras medidas a adoptar, a principal era a regulamentação da autoridade e attribuições do «Mayor», podendo elle em certos casos ser removido.

Ora, quem diz remover, diz nomear.

A Constituição Federal não traçou o que era a autonomia municipal.

O conspicuo constitucionalista dr. João Barbalho diz que «nas Constituições estadoaes é que cabe

tratar das condições da organização municipal», opinião com a qual estão accordes os drs. Felisbello Freire e Amaro Cavalcanti.

Por ocasião da discussão do projecto da Constituição Federal, foram eliminadas do projecto todas as disposições que diziam respeito á organização municipal, e isso se fez, porque essas regras eram restrictivas da acção dos poderes estadoaes, aos quaes competia legislar sobre o assumpto.

E foi por causa desse criterio, que se eliminou do mencionado projecto o § 2 do art. 67, que estabeleceu a electividade da administração local.

Reservada aos Estados a faculdade de dar aos Municipios a organização que entendessem, o nosso considerou necessaria a nomeação do Superintendente da Capital, excepção absurda que cumpre eliminar, passando a constituir regra geral, como em diversos Estados está sendo feito.

Demais, a electividade não é condição primordial da independencia, porque os membros do Poder Judiciario, que é tão independente como os dous outros poderes, não são eleitos, mas sim nomeados pelo Executivo e até hoje ninguem protestou, dizendo que a nomeação dos juizes, desembargadores e ministros eliminara a independencia do Poder Judiciario.

Por isso julgo util a reforma do art. 73 § 1, que será substituido pelo seguinte:

«Os Prefeitos Municipaes serão nomeados pelo Governador do Estado e demissiveis *ad nutum*.»

Adoptado esse criterio, devem ser reformados: o art. 73 (I parte) do qual se eliminam as palavras — Superintendentes e Juizes de paz; eliminado o § 3 do artigo citado; eliminadas do numero I do art. 76 as palavras — e dos cidadãos eleitos Juizes de

paz; bem como o numero III, que dá aos Conselhos a competencia de dar posse ao Superintendente, o qual pode receber posse do Governador do Estado, do Presidente do Conselho ou de quem suas vezes fizer.

Tratando do assumpto, devo lembrar-vos a eliminação do numero XIX do art. 76, que dá aos Conselhos a attribuição de organizar o Codigo rural e florestal.

Situação Economica

E' pelo movimento de nossa exportação que podemos ter idéa exacta de nossa situação economica.

Embora diversos factores contribuam para impedir o desenvolvimento que era de esperar, principalmente a concurrencia que soffrem os nossos generos nas principaes praças da Republica, que de consumidores tornaram-se productores, os dados estatisticos provam eloquentemente que a nossa produção accusa animador augmento.

O valor official da nossa exportação nos dois ultimos annos apresenta os seguintes algarismos:

1907	10.253:364\$403	
1908	10.354:328\$334	
Differença	100:691\$931	em

favor do exercicio passado.

De todos os productos exportados nesse exercicio, occupa o primeiro logar a herva matte, tendo sido embarcada pelo porto de S. Francisco para o interior e exterior do paiz quasi a mesma quantidade que no anno anterior:

1907	5.791.276 ks.	1.444:401\$750
1908	5.781.262 „	1.479.030\$700
Diferença	10.014 „	35:429\$050

Desde 1908 cessou a exportação da herva systema Barbaquá, talvez por não poderem os contractantes supportar as despesas de transporte para os portos de embarque.

Foi em 22 de junho do corrente anno lavrado contracto com o engenheiro Jorge E. Boltshausen para a construcção de uma linha de bondes á tracção electrica entre Joinville e S. Bento, o que muito contribuirá para o desenvolvimento da industria de herva matte naquelles municipios.

A manteiga vem em segundo lugar, com uma pequena differença para menos na producção do anno anterior:

1907	706.050 ks.	1.250:982\$700
1908	671.230 „	1.434:250\$800
Diferença	34.820 „	183:268\$100

Apresenta, porém, em seu valor um excesso de 183:268\$100, devido ao preço de 2\$200 por kilo, que se manteve na pauta sem alteração durante todo o anno.

Este producto soffre grande concurrencia de seu similar de Minas e do estrangeiro, o que prejudica seriamente a sua collocação no Rio e Santos; tem felizmente encontrado outros mercados nos Estados do Norte e mesmo no Matto Grosso.

A diminuição que se nota no anno passado é insignificante e pode-se attribuir á construcção da estrada de ferro de Blumenau, que distrahiu daquelle trabalho habitual bom numero de colonos.

A banha, que em 1907 occupava o primeiro lugar na ordem dos generos exportados, passou para

o terceiro; porém, não sendo o preço tão remunerador como no anno transacto, houve uma regular differença de valor, como se verifica dos seguintes dados:

1907	1.495.010 ks.	1.589:350\$549
1908	1 276.199 „	1.095:158\$321
Differença	218:911	494:192\$228

A nossa banha é pura e de qualidade superior; tendo boa aceitação nos mercados consumidores e vae pouco a pouco expellindo o seu congenere americano da praça do Rio. Effectivamente ao passo que entraram naquelle mercado, em 1908, 116.337 caixas de banha nacional, a americana, que outr'ora dominava sosinha o mercado, figurou apenas com 60 caixas e 35.800 barricas, o que é sem duvida uma victoria para nossa industria.

O assucar mascavo vem em seguida, com uma producção de 3.814.192 kilos, representando um valor de 961:159\$200, sendo, porém, inferior em quantidade á de 1907 de 1.340.987 kilos, alcançando entretanto um preço muito mais remunerador, ou cerca de 30%.

1907	5.155.179 ks.	896:076\$160
1908	3.814.192 „	961:159\$200
Diff. p. menos	1.340.987 „	p. mais 65:083\$040

O nosso principal mercado de assucar é o Estado do Paraná, que importou no anno passado 1.165.000 kilos no valor official de 303:368\$400.

A farinha de mandioca vem em seguida occupando o quinto lugar: em 1907 sahiram dos nossos portos 8.407.039 kilos no valor official de 655:081\$325.

No anno passado, devido a muita procura do genero nas praças dos Estados do Norte, foram

embarcados 11.667.977 kilos, representando a importancia de 946 377\$635, havendo, pois, em favor de 1908 um saldo de 3.260.938 kilos.

Pelos dados dos ultimos quatro annos verifica-se um notavel augmento na exportação deste genero, quando outr'ora primavam todos os outros:

1905	2.950.724 ks.	242:973\$720
1906	5.910.024 «	408:856\$675
1907	8.286.939 «	621:073\$325
1908	11.667.977 «	946:377\$635

Depois deste genero figuram as taboas de costadinho com uma exportação superior ao anno anterior de $3571\frac{5}{12}$ duzias. Sendo, porém, as vendas effectuadas em peiores condições, apresentam uma differença para menos de 48:560\$201, como se verifica do seguinte quadro:

1907	55.192 $\frac{5}{12}$ duzias	712:222\$190
1908	58.763 $\frac{7}{12}$ «	663:661\$989

A diminuição do valor foi devida á baixa dos preços havida e que ainda continua hoje. Em quantidade a exportação augmentou, em quatro annos, de cerca de 18.000 duzias.

O arroz acha-se collocado em setimo logar entre os productos que maior exportação tiveram em 1908, occupando entretanto o terceiro entre os outros Estados, cuja cultura está mais desenvolvida, como se verifica dos seguintes dados:

1 Minas Geraes	8.250.457 kilos
2 São Paulo	7.081.610 «
3 Sta. Catharina	1.744.976 «
4 Rio de Janeiro	926.880 «
5 Rio Grande do Sul	201.196 «
6 Sergipe	178.000 «

Se considerarmos a producção dos tres ultimos

exercícios, evidenciaremos que a cultura do arroz vae tomando entre nós notavel progredimento:

1906	1.205 155 ks.	551.348\$800
1907	1.744.971 «	582 532\$960
1908	2 089.940 «	570:486\$000

Entre os dois ultimos houve uma differença para mais na quantidade, porém, para menos no valor, devido á baixa do producto nos mercados consumidores.

Para augmentar o rendimento de tão util ce-real, protegido pela alta dos direitos de exportação, é introduzir entre os nossos lavradores os processos modernos, cultivar em grande escala e beneficiar o producto, de modo a apresentar um genero de boa qualidade e de preço modico.

o feijão em 1908 foi exportado na quantidade de 3 001 531 kilos no valor de 329:268\$563

Comparadas as sahidas de 1907 com as de 1908, encontramos uma differença de 195 344 kilos. No emtanto, encarando pelo valor, vemos que a exportação de feijão naquelle anno foi de 662:961\$570 e neste de 329:268\$563, havendo pois um deficit, como se nota do seguinte quadro.

1907	3.197.075 ks.	662:961\$570
1908	3.001.531 «	329:268\$563
Differença	195.544 «	333:693\$007

A differença para menos, que se verifica no valor durante o anno findo, foi motivada pela baixa consideravel no preço da mercadoria no Rio. Houve repetidas offertas de Minas, que abasteceu o mercado do Rio com 100 000 saccos, de sorte que o mercado, que em 1907 esteve em alta, baixou consideravelmente em 1908, a ponto que o feijão chegou a ser vendido pela quantia insignificante de 5\$000 o sacco.

Os direitos cobrados em 1907 foram de 48:570\$999, ao passo que no anno passado apenas rendeu 25:183\$824, ou cerca de 47% menos.

A exportação da banana occupa o nono logar, sendo a sua producção superior á de 1907 de 250.347 cachos.

1907	764 061 cachos	183:384\$620
1908	1.014.408 «	243:437\$440
Diferença	250 347 «	60:052\$820

Devido em parte á grande secca havidá naquelle anno e pelos violentos temporaes que lhe succederam, aquella fructa diminuiu na referida epocha de mais de 30%, porém, assim mesmo, foi superior á quantidade embarcada nos seguintes portos:

Santos	325.566 cachos
Paranaguá	633.970 «

Difficil é impedir a concurrencia dos Estados visinhos, salvo se nos applicassemos á selecção da especie, como fazem hoje Guatemala e a ilha da Madeira, cuja exportação para a Europa e Estados Unidos augmenta annualmente.

Devemos, porém, estar satisfeitos em termos conservado a supremacia nesse genero de commercio nos mercados do Prata, embora tenhamos perdido o monopolio que foi nosso por longos annos.

Figuram em primeiro logar na ordem da nossa exportação:

Qualidade	Quantidade	Valor
1 Herva matte	5.781.262 ks.	1.479:030\$700
2 Manteiga	671.230 «	1.434:250\$800
3 Banha	1.276.199 «	1.095:158\$321
4 Assucar mascavo	3.814.192 «	961:159\$200
5 Farinha de mandioca	11.667.977 «	946:377\$635
6 Taboas de costadinho	58.763 7/12 dz.	663:661\$989

7 Feijão	3.001.531 ks.	329:268\$563
8 Pregos	878.308 «	299:913\$010
9 Café	783.423 «	279:159\$900
10 Bananas	1.014.408 cachos	243:437\$440
11 Fumo	566.130 ks.	226:442\$000
12 Couros	170.870 »	183:249\$000
13 Aguardente	815.570 litros	129:767\$500
14 Carne de porco	183.287 ks.	108:134\$400
15 Sola	69.170 «	96:201\$300
16 Meias de algodão	14.350 «	85:674\$000
17 Taboinhas	305.277 m. c.	65:209\$860
18 Polvilho	517.825 ks.	49:053\$100
19 Velas stearinas	39.459 «	39:459\$000
20 Camarões seccos	47.752 «	31:910\$120
21 Ovos	79.415 dz.	31:100\$320
22 Ripas	352.992 4/12 dz.	27:493\$405
23 Paina	56.388 ks.	22:420\$700

Generos livres

Riscadinhos	7.322 peças	218:960\$000
Camisas de meia	11.525 duzias	288:073\$000

Além destes exportou-se grande variedade de outros productos, na importancia de cerca de 1.000:000\$000.

Da comparação dos dados apresentados, chega-se á conclusão que o Estado progride, fazendo prever para o futuro uma riqueza compensadora de nossos esforços.

Situação Financeira

A receita total no exercicio de 1908 attingio a importancia de 2.014:693\$486.

Deduzidos deste computo 19:472\$743, provenientes do producto da taxa destinada aos fiscaes da exportação, a importancia de 12:976\$372, recebida da Delegacia Fiscal, proveniente das quotas das Loterias, pertencentes ao extincto Gymnasio Catharinense, do movimento de fundos, dos saldos

do exercicio anterior e das quantias em mãos dos responsaveis, verifica-se, que a receita orçamentaria, propriamente do exercicio, sobe a 1.995:22o\$743, que se decompõe do seguinte modo:

Renda Ordinaria	1.563:62o\$146
« Extraordinaria	1o8:5o7\$o24
« Especial	323:093\$573
	<hr/>
	1.995:22o\$743

Do confronto da receita arrecadada com a orçada, na importancia de 1.494.5oo\$ooo, nota-se, em favor daquella, uma differença para mais de 5oo:72o\$743, da qual se verifica que excederam á previsão orçamentaria os differentes titulos:

Direitos de exportação	232:366\$628
Imposto de patente de bebidas	8:594\$445
Divida colonial e venda de terras	17:o23\$536
Imposto sobre animaes	738\$ooo
« « carroções	89o\$ooo
« « industrias e profissões	35:855\$328
« do sello estadual	18:954\$47o
Taxa judiciaria, arrematações, 2 pct. e 5 pct. sobre contractos	2:496\$1o6
Imposto sobre capital	16:354\$6oo
Transmissão de propriedades e embarcações	24:572\$598
Renda do Theatro Alvaro de Carvalho	761\$5oo
Indemnisações, restituções, dons gratuitos e eventuaes	8:46o\$889
Taxa de metragem	13:878\$76o
« arrecadada em favor dos estabel. cimentos pios e instrucção	1o2:o24\$193
5 pct. sobre subsidios e vencimentos	3:776\$388
Imposto creado pela lei n. 563 de 1903	13:166\$ooo
Taxa creada pela lei n. 454 de 1900	21:172\$672

As verbas que soffreram differença para menos foram:

Taxa de herança e legados	4:15o\$787
Emolumentos sobre titulos de terras	8:574\$778
Cobrança da divida activa	6:594\$125
Multas diversas	1:o45\$68o

A renda do exercicio de 1907 na importancia de	1.970.399\$774
comparada com a de 1908	1.995.220\$743
demonstra que aquella foi inferior a esta em	24.820\$969

A despeza fixada para o exercicio de 1908 foi de 1.494.500\$000; addicionando, porém, a esta quantia os creditos supplementares, extraordinarios e especiaes, na importancia de 174.186\$561, teremos a despeza autorisada de 1.668.686\$561 que, comparada com a realisada no exercicio com diversos serviços, isto é,

paga	2.099.628\$038
por pagar	6105\$686
na importancia de	2.105.733\$724
apresenta um excesso desta sobre aquella de	437.047\$193

Esta differença para mais na despeza realisada sobre a autorisada, explica-se pelo facto de se ter applicado á Instrucção Publica a importancia correspondente a $\frac{1}{2}\%$ do producto das taxas arrecadadas em favor dos estabelecimentos pios, em obras publicas em virtude de autorisação legislativa e em maior despeza da Caixa especial, devido ao augmento de sua receita.

Pela despeza realisada, comparada com a effecivamente paga, vê-se que o exercicio de 1908 deixou um compromisso de 6.105\$686, por terem alguns pagamentos cahidos em exercicios findos pela não exigencia de seus interessados.

O saldo em dinheiro, transmittido ao exercicio vigente, é de 248.604\$711.

A divida activa, excluida a colonial, attinge a 279.785\$310, assim classificada:

Solvavel	199:415\$525
Insolvavel	80:369\$785

No exercicio de 1908 arrecadou-se apenas a quantia de 13:405\$875 ou menos 6:594\$125 do que a quantia orçada.

A divida fundada em apolices, até o encerramento do exercicio de 1908, era de 1.532:800\$000, discriminada da seguinte maneira:

Hospital de Caridade da Capital	262:500\$000
« « « « Laguna	76:400\$000
« « « de S. Francisco	108:500\$000
« « « « Joinville	48:400\$000
« « « « Itajahy	33:300\$000
« « « « Blumenau	36:400\$000
« « « « Tijucas	34:100\$000
Lyceu de Artes e Officios	19:000\$000
Seminario Episcopal	50:000\$000
Diversos possuidores	864:200\$000

Durante o anno de 1908 houveram dois sorteios na importancia total de 149:766\$089.

A renda dos tres ultimos annos foi de 4.805:240\$699, como se verifica do seguinte quadro:

Renda do exercicio de 1906	1.344:123\$804
« « « « 1907	1.742:575\$493
« « « « 1908	1.718:541\$402
	<u>4.805:240\$699</u>

sendo a media do triennio de 1.601:746\$899

Renda arrecadada pelas repartições estadoaes nos dois ultimos exercicios:

	1907	1908
Thezouro do Estado	412:230\$215	442:640\$689
Mezas de Rendas:		
Itajahy	407:580\$909	388:282\$795
S. Francisco	266:928\$390	304:071\$634
Laguna	229:781\$025	229:088\$908
Tijucas	50:011\$182	49:023\$090

Collectorrias de:

Blumenau	152:516\$509	165:223\$973
Joinville	69:974\$403	59:998\$060
Tubarão	59:943\$399	41:474\$637
Brusque	55:432\$744	48:250\$679
Lages	50:951\$099	66:822\$783
Palhoça	26:740\$412	33:816\$686
S. Bento	22:031\$628	23:054\$666
S. Joaquim	21:027\$021	17:268\$291

Agencias de:

S. José	27:908\$970	23:483\$328
Coritybanos	23:158\$723	18:049\$725
Campos Novos	16:297\$108	15:608\$372
Nova Trento	16:026\$253	10:722\$314
Araranguá	15:536\$431	13:510\$441
Biguassú	15:222\$665	18:436\$012
Paraty	9:031\$059	10:829\$214
Campo Alegre	7:276\$621	8:708\$045
Taquaras	7:539\$000	13:741\$000
Pouso Redondo	4:562\$000	10:884\$664
Lageadinho	2:786\$000	1:703\$480
Lauro Müller	328\$500	
	<u>1.970:399\$774</u>	<u>1.995:220\$743</u>

Esses dados mostram que a renda do exercicio de 1908 excedeu a de 1907 em 24:820\$969.

Demonstração da receita e despeza do Estado nos annos de 1899 a 1907:

Receita

Exercicio de 1899	1.754:355\$185
« « 1900	1.374:683\$244
« « 1901	1.212:005\$010
« « 1902	1.293:360\$755
« « 1903	1.469:633\$041
« « 1904	1.515:385\$184
« « 1905	1.284:527\$744
« « 1906	1.542:540\$006
« « 1907	1.970:399\$774
	<u>13.416:889\$943</u>

Despeza

Exercicio de	1899	1.610:269	\$242
«	« 1900	1.335:066	\$228
«	« 1901	1.206:506	\$468
«	« 1902	1.248:393	\$662
«	« 1903	1.362:855	\$782
«	« 1904	1.474:176	\$691
«	« 1905	1.445:922	\$874
«	« 1906	1.529:501	\$168
«	« 1907	1.812:227	\$237
		<hr/>	
		13.074:919	\$352

apresentando um saldo a favor da Receita de 371:970\$591.

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pelo Thesouro do Estado nos primeiros trimestres dos exercicios de 1907, 1908 e 1909

	1907	1908	1909
Imposto de exportação	135:536\$206	184:959\$019	150:656\$939
« « patente de bebidas	29:707\$750	29:954\$250	31:424\$750
Taxa de herança e legados	3:314\$407	1:620\$916	525\$663
Divida colonial e venda de terras	30:041\$355	27:070\$637	24:663\$800
Imposto sobre animaes	8:313\$360	288\$000	4:388\$000
« « carroções	\$	\$	4:400\$000
« de industria e profiss-ão	77:128\$944	77:265\$894	90:755\$941
Venda de sello estadual	13:378\$686	15:601\$277	12:140\$396
Taxa judiciaria	2:059\$971	1:656\$033	12:303\$928
Imposto sobre capital	219\$000	276\$271	271\$000
« « transmiss-ão de propriedade	15:035\$421	22:047\$031	20:061\$636
Emolumentos sobre titulos de terras	894\$357	2:932\$632	520\$848
Cobrança da divida activa	703\$800	1:759\$441	841\$760
Beneficio de Loterias inclusive o sello	10:500\$000	10:500\$000	10:500\$000
Renda do Theatro	\$	\$	375\$000
Indemnisações, restituções etc.	1:100\$012	101\$600	1:937\$684
Aluguel do Matadouro	1:000\$000	1:000\$000	1:200\$000
Contribuição em favor dos estabelecimentos pios	27:430\$000	50:000\$761	37:337\$000
Desconto de 5 por cento sobre vencimentos	2:779\$729	4:352\$725	2:845\$855
Multas diversas	1:814\$412	2:308\$807	1:597\$813
Taxa de metragem	13:222\$658	10:279\$899	4:100\$200
Producto da Lei n. 563	\$	7:728\$000	338\$000
« « « « 454	1:005\$920	8:365\$493	6:524\$073
	<u>375:186\$868</u>	<u>460:068\$415</u>	<u>419:710\$149</u>

Nos exercicios de 1908 e 1909 foram abertos diversos creditos que dependem de approvação do Congresso:

1908

Creditos Especiaes

N. 369, de 4 de Março — de 17:332\$902, para attender ás despezas com a representação do Estado na Exposição Nacional.

N. 370, de 18 de Março — de 2:000\$000 para auxiliar a publicação de obras litterarias e scientificas relativas ao Estado.

N. 390, de 15 de Agosto — de 1:000\$000, para auxiliar a publicação do «Album do Estado».

N. 394, de 25 de Agosto — de 20:000\$000, para accudir ás despezas com recebimento, alimentação e transporte de immigrants.

Extraordinario

N. 386, de 2 de Julho — de 4:000\$000, para attender ás despezas com os nossos representantes junto ao Congresso Juridico, a reunir-se em Agosto do corrente anno no Rio de Janeiro.

Supplementares

N. 398, de 24 de Setembro — de 776\$800, ao § 4 do art. I da Lei n. 769 de 23 de Setembro de 1907; de 800\$000, ao art. I da Lei n. 767 de 20 de Setembro de 1907, o 1.º para pagamento de subsidios e o 2.º para gratificação aos guardas do Thezouro.

N. 399, de 24 de Setembro — de 20:000\$000, para attender ás despezas com a representação do Estado na Exposição Nacional.

N. 414, de 29 de Setembro — de 3:500\$000, ao § 6 «Expediente e publicações de actos officiaes»; de 2.000\$000 ao § 10 «Luz e alugueis de casas para cadeias»; de 2:000\$000 ao § 14 «Despezas diversas e soccorros publicos»; de 13:677\$333 ao §

15 «Pessoal inactivo»; de 3:500\$000 ao § 16 «Transmissão de telegrammas e porte da correspondencia»; de 40:000\$000 ao § 19 «Eventuaes».

1909

Creditos Especiales

N. 432, de 5 de Fevereiro, de 1:600\$000 ao § 7 do art. 1.º da Lei n. 806 de 12 de Setembro de 1908, para pagamento no corrente exercicio da gratificação aos guardas do Thezouro, a que se refere a Lei n. 767 de 1907.

N. 433, de 9 de Fevereiro, de 2:000\$000, de accordo com a autorização contida no n. IV do art. 8 da Lei n. 806 de 12 de Setembro de 1908.

N. 438, de 1 de Março, de 8:000\$000, para occorrer ás despesas com a impressão das collecções de leis e regulamentos e encadernação dos livros do archivo das repartições publicas e Bibliotheca.

N. 457, de 29 de Maio, de 7:317\$496, para occorrer ás despesas com a representação do Estado na Exposição Nacional.

Cotação das Apolices

Para tornar melhor conhecidos os nossos titulos de divida e dar-lhes maior circulação, até o presente circumscripta ao nosso limitado meio commercial, solicitei do Ministro da Fazenda que autorisasse a cotação official para as negociações de nossas apolices.

Concedida a autorização, estas foram cotadas pelo seguinte preço: venda ao par; compra 850\$000, isto é, 15% menos do seu valor.

Para facilitar as operações realizadas na Bolsa do Rio, tratei com o Presidente do Banco do Brasil, pela importancia semestral de 2:000\$000, o serviço do pagamento dos juros e da transferencia dos titulos.

Com a reforma do Thezouro, decretada em Março de 1907, os cargos de Administradores de Mezas de Rendas e Collectores passaram a ser exercidos, em commissão, por escripturarios da repartição Central em numero exactamente correspondente aos dos exactores que então existiam, de modo que não dispõe aquella repartição de empregados para, no caso preciso, fazer a substituição.

Accresce mais a circumstancia que o serviço tendo consideravelmente augmentado nestes dois ultimos annos, com a maior arrecadação da renda e movimento de apolices, por esse e aquelle motivo em seu relatorio lembra o Director a conveniencia da creação de mais quatro quartos escripturarios, como tambem seja consignada verba para o fiel do Thezoureiro, cargo esse que figura no regulamento e não tem sido provido por aquella razão.

—

A secção de tomada de contas não tem dado resultado satisfactorio, devido a sua morosidade.

Acho conveniente uma medida legislativa que dê como tomadas as contas dos exactores até 10 de Abril de 1907, data em que entrou em execução o Regulamento reorganizando o Thezouro do Estado e as Estações Fiscaes e organisando tambem a secção, de modo a que as contas dos actuaes encarregados da arrecadação da renda, e que hoje não prestam fiança, sejam tomadas com regularidade.

Snrs. Deputados ao Congresso Representativo

São estas as informações que julguei trazer ao vosso conhecimento; porém, quaesquer outros dados que precisardes no decorrer de vossos trabalhos, os encontrareis no minucioso relatório do Sr. Dr. Secretario Geral, dedicado e competente auxiliar da administração.

Termino aqui a minha exposição e faço votos para que no desempenho de vossas altas funcções continueis a prestar ao nosso Estado os relevantes serviços que se deve esperar de vossa competencia e patriotismo.

Saudo-vos.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 16 de Agosto de 1909.

Gustavo Richard.

